



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 16/2004

Aprova relatório da Comissão sobre a
adoção do sistema de cotas na UFJF.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.011898/2004-45**, e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 04 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Com vistas à inclusão dos grupos sistematicamente excluídos do acesso às instituições públicas de ensino superior, a Universidade Federal de Juiz de Fora institui, como parte de uma política global de inclusão, que envolve o pré-ingresso, o ingresso e a permanência no ensino superior, o Sistema de Cotas considerando-se a condição sócio-econômica, medida pela permanência do aluno em escolas públicas, e a condição étnica.

Art. 2º – Destina-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas, de todos os cursos, para egressos de escolas públicas e, dentro deste percentual, uma reserva de 25% (vinte e cinco por cento) de vagas para autodeclarados negros.

Parágrafo único – Entende-se como egresso de escola pública aquele que tiver cursado, no mínimo, sete séries no sistema público de ensino.

Art. 3º – Este sistema de cotas terá vigência por 10 (dez) anos, entrando em vigor a partir do processo de ingresso em 2006.

